



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI Nº 3.476 / 2018**

**Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.662/84.**

**MARCIO DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 18/06/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.662/84, que cria e regula o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, passa ter a seguinte e nova redação:

*Artigo 3º - O COMDEMA compor-se-á de seis (6) membros e seus respectivos suplentes, a serem nomeados pelo senhor Prefeito Municipal, sendo dois (2) representantes da Prefeitura Municipal, um (1) indicado pela Câmara Municipal e os demais escolhidos entre cidadãos mais representativos da comunidade ou entre entidades de classes.*

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 22 de junho de 2.018

**MARCIO DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy  
Ass. Parlamentar – Port. 105/18